

## Atestado de trânsito em julgado

Em cumprimento ao Acórdão n.º 299/2011-TCU-2ª Câmara, Sessão de 25/01/2011, Ata n.º 1/2011- Ordinária, fls. 263-264, foi notificado o **Sr. José Alves de Araujo**, por meio dos Ofícios:

- 1- of n.º 73/2011, datado de 02/02/2011, fls. 273-274;  
(Ar devolvido em 18/02/2011 com a informação “endereço insuficiente”)
- 2- of n.º 401/2011, datado de 16/03/2011, fls. 285-286.  
(Ar devolvido em 29/03/2011 com a informação “mudou-se”)
- 3- of n.º 660/2011, datado de 07/04/2011, fls. 293-294.  
(Ar devolvido em 15/04/2011 com a informação “não existe o numero indicado”)
- 4- Edital n.º 869/2011, datado de 02/05/2011, fls. 299.  
(Publicado no DOU n.º 89 de 11/05/2011 fls. 300 do processo)

O responsável foi cientificado do aludido ofício em 11/05/2011, conforme documento de fls.300

Transcorridos os prazos recursais em 26/05/2011, o **Sr. José Alves de Araujo** não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Assim, o Acórdão n.º 299/2011-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em 27/05/2011 relativamente ao item Multa e ao responsável.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fls. 303.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente ao item Multa e ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008 e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via SCBEX/ADSUP.

SECEX/BA em 21/06/2011.

*assinado eletronicamente*  
*Elaina de Araujo Argollo*  
*Mat. n.º 2402-3*